

**PROJETO DE LEI N° , DE 2004**  
(Do Sr. Josias Quintal)

*Dispõe sobre o reconhecimento dos cursos da carreira militar, como títulos, para efeito de concursos públicos para provimento de cargos na área de segurança pública.*

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Os concursos públicos para provimento de cargos na área de segurança pública deverão reconhecer, como títulos, para efeito de avaliação e classificação, os cursos específicos da carreira militar cuja conclusão for comprovada pelo candidato, nos termos definidos no respectivo edital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A realização de concursos públicos para a área de segurança pública, via de regra, considera apenas o desempenho dos candidatos nas provas durante o processo seletivo, sejam elas de aptidão física, psicológica ou intelectual.

Ocorre que, numa área crítica como a de segurança pública, em que se exige do candidato a aprovação no concurso e, em geral, também em um curso de curta duração, não há como avaliar-se a real condição do candidato para atuar em situação de estresse prolongado, típicas das carreiras desta área.

No entanto, aqueles candidatos que concluíram os longos cursos de formação da carreira militar, que em muito se assemelha à área de segurança pública, certamente têm mais condições, sejam elas de formação ou de experiência, para lidar com situações de perigo.

Desta forma, nada mais justo do que se considerar, como títulos, para efeito de avaliação e classificação nos concursos públicos para a área de segurança, os cursos de carreira militar.

Isto posto, resolvemos apresentar o presente projeto de lei, para cuja aprovação solicitamos e contamos com o apoio de nosso nobres pares na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões , em de de 2004.

## Deputado JOSIAS QUINTAL